



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
ESTADO DE SERGIPE**

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

Trata-se de parecer técnico referente à análise da proposta de preços relativa ao processo licitatório, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DA PRAÇA DO CONJUNTO E CANTEIRO DA AVENIDA DO MERCADO E RUA DO SAPO - POVOADO SÃO MATEUS - GARARU/SE** na forma de execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Menor Preço Global, são de interesse da Prefeitura Municipal de Gararu-SE.

Sumário Executivo

EMPRESA: MB COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Carta Proposta Comercial

Referência: TP 05/2023

Data da Análise: 14 de Fevereiro de 2024

Objetivo: Emissão de parecer Técnico quanto à compatibilidade com o orçamento básico do edital de contratação 05/2023.

Licitante: MB COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 15.547.646/0001- 60

Documentos apresentados

- Orçamento Básico Prefeitura Municipal de Gararu
- Carta Proposta Comercial: MB COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

Metodologia Aplicada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
ESTADO DE SERGIPE**

Análise comparativa da documentação apresentada

Análise

2 de 10

Da Carta Proposta Comercial

A Carta Proposta Comercial é composta de:

- Carta Proposta Comercial
- Resumo do Empreendimento
- Orçamento de Serviços itens unitários
- Composição de Leis Sociais Horista
- Composição de Leis Sociais Mensalista
- Cronograma Físico – Financeiro
- Demonstrativo de Taxa de DBI
- Composições de preços unitários

Quanto ao Orçamento;

Identificamos que a Proposta para Execução dos Serviços Objeto do Edital 05/2023 – está menor que o valor orçado pelo projeto básico.

R\$289.452,05(Duzentos e Oitenta e Nove mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois reais e Cinco centavos)

Valor do Projeto Básico: **371.097,91** (Trezentos e Setenta e Um mil, Noventa e Sete reais e noventa e um centavos).

Pela análise comparativa do orçamento apresentado ao cômputo proposto, concluímos que o orçamento exposto pela empresa está **compatível, mas com ressalvas pertencentes aos aspectos técnicos apresentados em relação ao Projeto Básico do certame.**

Em cumprimento a solicitação realizada a equipe técnica para verificar a proposta de preço apresentada pela empresa: **MB COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, discorreremos todos os pontos significativos e relevantes para realização e consumação dos Serviços de Engenharia para Reforma da Praça do Conjunto e Canteiro da Avenida do Mercado e da Rua do Sapo, Povoado São Mateus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
ESTADO DE SERGIPE

Diante da Análise Técnica praticada, expomos abaixo todos os entendimentos adotados, as considerações empregadas e as ponderações que fundamentaram o veredito final.

3 de 10

Quanto aos valores e quantitativos praticados pela empresa: EMPRESA MB COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, destacamos alguns serviços e composições como:

- I. A composição de código 13389/ORSE, da empresa MB COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por descrição **Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 150W, 5.000 k, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170 lm/w, 24.000 lm e 54.000h, com base para Relê 3 PINOS, modelo GL421 G – Light u similar**, possui insumo/serviço em sua conformação que explicitam preços questionáveis, devido a ampla discrepância entre os valores previstos no orçamento-base e aqueles ofertados pela licitante.

CÓDIGO		Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170lm/w,24.000 lm e 54.000h, com base para Relê 3 PINOS, modelo GL421 G-Light ou similar		UNID					
13389/ORSE				un					
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA									
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA (103,49%)	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL				
06111 / SINAPI		h	1,0000	6,10	12,41				
02436 / SINAPI	Eletricista (horista)	h	1,0000	8,57	17,44				
SERVIÇOS DE TERCEIROS									
10362 /ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0090	12,54	0,11				
10517 /ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0008	300,00	0,24				
10761 /ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,2036	5,00	1,02				
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	14,67	MATERIAL	955,30	CUSTO TOTAL	986,52	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO	0,00	ENC. (103,4900%)	15,18	SERV. TERCEIRO	1,37	BDI (22,8500 %)	225,42		1.211,94
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA									
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD						
M 14115 /ORSE	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170lm/w,24.000 lm e 54.	un	1,0000						
O 10549 /ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,0000						
O 10552 /ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	h	1,0000						
P 02436 / SINAPI	Eletricista (horista)	h	1,0000						
P 06111 / SINAPI	Servente de obras	h	1,0000						

IMAGEM 01: Composição de Luminária

✓ Destacamos a seguir a composição que efetivamente merece destaque, mediante algumas constatações avaliadas;

✓ Na planilha de Composições da Empresa, o serviço 13389 /ORSE com descrição **Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 150W, 5.000 k, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170 lm/w, 24.000 lm e 54.000h, com base para Relê 3 PINOS, modelo GL421 G – Light u similar**, possui o preço de venda estipulado pela licitante, no importe de R\$1.211,94 por unidade. O preço de referência publicado para este item, é de R\$1.666,68. Essa atividade está 27,28% menor que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
ESTADO DE SERGIPE

preço de venda e 26,97% menor que o preço de custo, atinente a Planilha Referencial do Município.

- II. A composição de código 08370/ORSE, da empresa MB COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por descrição **Poste Circular de Concreto 8/200 – fornecimento e assentamento**, possui insumo/serviço em sua conformação que explicitam preços questionáveis, devido a ampla discrepância entre os valores previstos no orçamento-base e aqueles ofertados pela licitante.

CÓDIGO		Poste circular de concreto 8/200 - fornecimento e assentamento		UNED					
08370/ORSE				un					
CÓDIGO	MATERIAL	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
08370/ORSE	Serrote 40cm			un	3,0000144	20,00	0,00		
11247/ORSE	Frumo de face			un	3,0000144	20,00	0,00		
11247/ORSE	Serra mármore			un	3,0000144	200,00	0,00		
12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)			par	3,0188784	10,00	0,19		
04721/SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedra/fornecedor, sem frete			m3	0,0418	100,00	4,18		
04718/SINAPI	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedra/fornecedor, sem frete			m3	0,1254	100,00	12,54		
02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara			un	3,0015696	150,00	0,24		
01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32			kg	51,0000	0,70	35,70		
00367/SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)			m3	0,1886	80,00	15,09		
11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo			un	3,0000576	15,00	0,00		
11264/ORSE	Marteta de 1/2 kg com cabo			un	3,0000288	10,00	0,00		
12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado			par	0,006552	50,00	0,33		
12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)			un	3,0016416	10,00	0,02		
12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)			un	3,0049248	10,00	0,05		
11246/ORSE	Escala métrica de bambu			un	3,0001008	8,00	0,00		
11244/ORSE	Martelo com unha			un	3,0000288	25,00	0,00		
11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22			un	3,0001008	10,00	0,00		
	MÃO-DE-OBRA (103,490%)								
00378/SINAPI	Armador (horista)			h	0,0720	8,57	1,26		
01213/SINAPI	Carpinteiro de formas (horista)			h	0,1440	8,57	2,51		
04760/SINAPI	Pedreiro (horista)			h	0,1440	8,57	2,51		
06111/SINAPI	Servente de obras			h	7,8480	6,10	97,42		
	SERVIÇOS DE TERCEIROS								
10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo			un	0,036936	12,54	0,46		
10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)			cj	3,0032832	300,00	0,99		
10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)			un	3,8355744	5,00	4,18		
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	50,95	MATERIAL	991,79	CUSTO TOTAL	1.181,33	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO	80,01	ENC. (103,4900%)	52,75	SERV. TERCEIRO	5,63	BDI (22,8500 %)	268,89	1.451,02	
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA									

IMAGEM 02: Poste Circular

✓ Na planilha de Composições da Empresa, o serviço 13389 /ORSE com descrição **Poste Circular de Concreto 8/200 – fornecimento e assentamento**, possui o preço de venda estipulado pela licitante, no importe de R\$1.451,02 por unidade. O preço de referência publicado para este item, é de R\$1.935,03. Essa atividade está 25,00% menor que o preço de venda e 24,72% menor que o preço de custo, quando comparado com a Planilha base do Município. Realizando um comparativo do **Preço de venda do serviço** por parte da licitante em relação ao **Preço de Custo** da Planilha de Referencial, podemos identificar que **o preço de venda expresso** pela Empresa, **é menor que o preço de custo** da Planilha Referencial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
ESTADO DE SERGIPE

- III. A composição de código 11798/ORSE, da empresa MB COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por descrição **Piso em Concreto Simples Desempolado, fck = 15Mpa, e = 7cm com forma em quadro 2,0m 2,0m para juntas de concretagem – três usos**, possui insumo/serviço em sua conformação que explicitam preços questionáveis, devido a ampla discrepância entre os valores previstos no orçamento-base e aqueles ofertados pela licitante.

CÓDIGO		11798 / ORSE		UNID					
CÓDIGO		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		m2					
04729 / ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0001854	20,00	0,00				
10578 / ORSE	Formão grande	un	0,00002	10,00	0,00				
10282 / ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,0011104	30,00	0,00				
10492 / ORSE	Cesta Básica	un	3,0037827	175,00	0,66				
10577 / ORSE	Serrote 40cm	un	0,00001	20,00	0,00				
10788 / ORSE	Pá quadrada	un	0,0003708	25,00	0,00				
10579 / ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,00002	20,00	0,00				
10596 / ORSE	Protetor auricular	un	3,0037827	4,00	0,02				
10599 / ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml MÃO-DE-OBRA (103,49%)	un	0,0151308	8,00	0,01				
01213 / SINAPI	Carpinteiro de formas (horista)	h	0,1000	8,57	1,74				
04750 / SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,5552	8,57	9,68				
06111 / SINAPI	Servente de obras	h	0,1854	6,10	2,30				
SERVIÇOS DE TERCEIROS									
10517 / ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ej	0,0003624	300,00	0,10				
10362 / ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	3,0037827	12,54	0,05				
10761 / ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,08557308	5,00	0,43				
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	6,75	MATERIAL	26,22	CUSTO TOTAL	40,52	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO		0,00	ENC. (103,4900%)	6,97	SERV. TERCEIRO	0,58	BDI (22,8500 %)	9,26	49,78
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA									

IMAGEM 03: Piso de Concreto Simples

✓ Na planilha de Composições da Empresa, o serviço 11798 /ORSE com descrição **Piso em Concreto Simples Desempolado, fck = 15Mpa, e = 7cm com forma em quadro 2,0m 2,0m para juntas de concretagem – três usos**, possui o preço de venda estipulado pela licitante, no importe de R\$49,78 /m2. O preço de referência publicado para este item, é de R\$62,69/m2. Essa atividade está 20,60% menor que o preço de venda e 20,25% menor que o preço de custo, quando comparado com a Planilha base do Município. Realizando um comparativo do **Preço de venda do serviço** por parte da licitante em relação ao **Preço de Custo** da Planilha de Referencial, podemos identificar que **o preço de venda expresso pela Empresa, é menor que o preço de custo** da Planilha Referencial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
ESTADO DE SERGIPE

IV. A composição de código 92396/SINAPI, da empresa MB COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por descrição **Execução de Passeio em Piso Intertravado, com bloco retangular cor natural 20x10cm, espessura 6cm. Af 10/2022**, possui insumo/serviço em sua conformação que explicitam preços questionáveis, devido a ampla discrepância entre os valores previstos no orçamento-base e aqueles ofertados pela licitante.

6 de 10

CÓDIGO	MATERIAL	UNID	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
92396/SINAPI	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. af_10/2022	m2			
02155 / SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,7450	4,66	3,47
00370 / SINAPI	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo onda/16 faces/retangular/tijolinho/paver/holandese/pava	m2	1,0300	25,00	25,75
04222 / SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,0568	80,00	4,54
04741 / SINAPI	Po de pedra (posto pedreira/fornecedor, sem frete)	l	0,077099	5,54	0,43
43491 / SINAPI	Ep1 - familia servente - horista (encargos complementares -coletado caixa)	m3	0,0098	100,00	0,98
04759 / SINAPI	MÃO-DE-OBRA (103,49%)	h	0,3725	1,00	0,37
06111 / SINAPI	Calceteiro (horista)	h	0,37701997	9,57	6,57
06111 / SINAPI	Servente de obras	h	0,38078812	6,10	4,73
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					
	MÃO DE OBRA		5,55		37,80
	MATERIAL				37,80
	CUSTO TOTAL				49,36
EQUIPAMENTO	0,26				
ENC. (103,4900%)	5,75				0,00
SERV. TERCEIRO					0,00
BDI (22,8500 %)					11,28
PREÇO TOTAL					60,64

IMAGEM 04: Passeio Intertravado

✓ Na planilha de Composições da Empresa, o serviço 92396/SINAPI com descrição **Execução de Passeio em Piso Intertravado, com bloco retangular cor natural 20x10cm, espessura 6cm. Af 10/2022**, possui o preço de venda estipulado pela licitante, no importe de R\$60,64 /m2. O preço de referência publicado para este item, é de R\$80,01/m2. Essa atividade está 24,20% menor que o preço de venda e 6,50% menor que o preço de custo, quando comparado com a Planilha base do Município. Realizando um comparativo do **Preço de venda do serviço** por parte da licitante em relação ao **Preço de Custo** da Planilha de Referencial, podemos identificar que **o preço de venda expresso** pela Empresa, **é menor que o preço de custo** da Planilha Referencial do Município.

✓ É preciso destacar ainda, que o insumo **36155/SINAPI** apresentado pela Empresa MB COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, expressa uma redução de aproximadamente 34,21 % menor que o preço do Insumo apresentado na Planilha Referencial, elaborada pela Administração Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
ESTADO DE SERGIPE**

A formação de preço de obras públicas deve permitir um equilíbrio entre os interesses da Administração e das empresas contratadas, de modo que o preço contratado esteja compatível com os valores de mercado e que represente uma justa retribuição pela contraprestação dos serviços a executar pela contratada.

7 de 10

Para Coelho (2009, p. 57), preço é definido como: '(...) a expressão do valor de um produto ou serviço, podendo ser definido como o valor monetário necessário para a aquisição de determinada mercadoria ou serviço e, portanto, possui duas abordagens.

Para empresas, preço é a quantidade de dinheiro que ela está disposta a aceitar como permuta dos bens e serviços. Para os consumidores, preço é algo que eles estão dispostos a pagar em troca de um bem ou serviço

É impreterível destacar, que houve forte redução de preço por parte da empresa em relação ao valor global da Obra, orçado pela administração municipal de Gararu. É iminente resvalarmos que há diversos serviços em que o preço de venda apresentado pela empresa, é muito próximo ou menor do que o valor de custo dos serviços adotados na Planilha Orçamentária do município.

Mediante a verificação de alguns itens e existência de inúmeros outros serviços contidos na planilha orçamentária da empresa MB COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, percebemos nitidamente a discrepância entre os valores apresentados e praticados pela empresa, que aventa uma hesitação quanto a possibilidade de cumprimento do Objeto.

É oportuno com isso, revelar e perfazer que há serviços que apresentam um preço manifestamente insuficiente para cobrir os custos de produção, pois apresenta um valor de venda menor do que o valor de custo do produto e, portanto, sem condições de ser exercido.

A administração pública perfaz o processo licitatório com o intuito de eleger a proposta mais vantajosa para a execução de uma obra e o preço é um dos maiores influenciadores na decisão de classificação da proposta apresentada. Contudo, os preços ofertados devem ser exequíveis a fim de se evitar os riscos de inadimplemento futuro quanto ao contrato.

Diante disso, buscando a preservação dos interesses públicos e a comprovação da proposta previamente exibida pela empresa quanto a efetividade da execução do orçamento e consumação do objeto, requestramos algumas informações a fim de assegurar a amplitude das informações.

O respeitado Professor Jesse Torres assim corrobora sobre a falta de exequibilidade de determinada Obra ou prestação de serviço:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
ESTADO DE SERGIPE**

Preço inviável é aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que a levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegítimamente, inclusive asfixiando competidores de menor porte. São hipóteses previstas na Lei nº 4.137, de 10.09.62, que regula a repressão ao abuso do poder econômico. (PEREIRA JÚNIOR, 2007, p. 557-558)

8 de 10

Art. 48. II da Lei nº 8.666/93:
[...]

II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Sobre o tema, convém mencionar os ensinamentos de Marçal Justen Filho:

Não se afigura defensável, porém transformar em absoluta a presunção do § 1º. **Se o particular puder comprovar que sua proposta é exequível, não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la. É inviável proibir o Estado de realizar contratação vantajosa.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
ESTADO DE SERGIPE**

A questão é de fato, não de direito. **Incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao particular. Essa comprovação poderá fazer-se em face da própria Administração, pleiteando-se a realização de diligência para tanto.**

9 de 10

(...)

- Na proposta de preço apresentada pela empresa, identificamos inúmeros itens de valores com enormes discrepâncias em relação a planilha referencial desenvolvida pela Administração Municipal. Algumas das Unidades utilizadas para amostragem quanto a dissonância de preços entre a proposta do licitante e Administração Pública, foram obtidos da CURVA ABC DE SERVIÇOS, apresentado pelo Município.

A licitante apresentou a proposta com Preço Global inferior ao Limite estabelecido pela Administração Pública, perfazendo uma **redução de 22,00%** em relação ao Orçamento Base.

Em cumprimento a solicitação realizada a equipe técnica para verificar a proposta de preço apresentada pela empresa: **MB COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, discorremos todos os pontos significativos e relevantes para realização e consumação dos Serviços de Engenharia para REFORMA DA PRAÇA DO CONJUNTO E CANTEIRO DA AVENIDA DO MERCADO E RUA DO SAPO.

Quanto ao cronograma físico – financeiro

O Cronograma físico – financeiro apresentado pela empresa, está compatível com o cronograma de desembolso elaborado pela Administração Municipal.

Quanto a Composição de Leis Sociais

As composições, estão compatíveis com as normas de mercado e suas convenções trabalhistas.

Quanto ao Demonstrativo de Taxa de BDI

Pela análise comparativa do orçamento apresentado ao orçamento proposto concluímos que este está **compatível** com o solicitado no certame. Uma vez que os itens que perfazem a composição analítica do BDI, estão desacordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e com a Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
ESTADO DE SERGIPE

Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014.

Parecer

Diante do processo examinado por este profissional devidamente qualificado, emite **parecer favorável com ressalvas**, quanto à conformidade mediante a documentação exibida para **proposta de preço**, apresentada pela empresa.

Observação:

Através da análise da Proposta Orçamentaria apresentada, **percebemos que há vários itens constantes na planilha orçamentária da empresa, dentre os quais elencamos alguns neste parecer, que possuem valores destoantes das Fontes referenciais (SINAPI e Orse) e dos preços praticados no mercado.**

Sendo assim, **orientamos ao órgão promotor da licitação que solicite a licitante a demonstração da viabilidade e exequibilidade da sua proposta**, a fim de se evitar riscos de inadimplemento futuro quanto ao empreendimento

Gararu-SE, 23 de Fevereiro de 2024.

Raul Lima Dias
Engº Civil – CREA 2713117062